



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 30 de agosto de 2011

Ano I - Edição nº 00007

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Honrado, 22 | Centro | Central-Ba

www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

515015F14493A37D36672C11DEA11B69

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- Lei Municipal nº. 547, de 24 de Agosto de 2011 - Dispõe sobre inserção de termo no objeto da Lei Municipal nº. 334, de 14 de março de 1997, e dá providências correlatas.
- Decreto nº 153 / 2011 de 26 de Agosto de 2011 - Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Central - Bahia e dá outras providências.
- Decreto nº 154 / 2011 de 27 de agosto de 2011 - Declara, na forma do Art. 63, Inciso V, da Lei Municipal 243/1991, Vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Servidor Dorisvaldo ALVES De Santana, lotado, até a data da concessão de sua aposentadoria, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- Portaria nº. 058 / 2011 de 25 de Julho de 2011 - Constitui Comissão para acompanhamento e fiscalização da jornada de trabalho adotada pelas Secretarias e órgãos da Municipalidade, e dá outras providências.
- Portaria nº. 061 / 2011 de 16 de Agosto de 2011 - Nomeia o (a) Senhor (a) Matheus Alessio Vizzotto Neto, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Gestão, Central - Bahia.

Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 547, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre inserção de termo no objeto da Lei Municipal nº. 334, de 14 de março de 1997, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O objeto da Lei Municipal nº. 334 / 1997, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR –, passa a vigorar em todo o corpo da norma com a seguinte denominação: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias na Lei Municipal nº. 334 / 1997, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central - BA, 24 de Agosto de 2011.

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa

DECRETO Nº 153 / 2011 De 26 de agosto de 2011.

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de CENTRAL - BAHIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no **DECRETO Nº 13.025 DE 19 DE JULHO DE 2011**, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II **Conferência Municipal de Cultura de Central**, a realizar-se no dia 02 de Setembro de 2011, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Central.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de Central é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Cultura de Central tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Central à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa**

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da X Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Cultura de Central será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de equipe designada para este fim.

Art. 5º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Central, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, ou Comissão por ele designada, autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Central;

II – exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Central; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, em 26 de Agosto de 2011.

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa

DECRETO Nº 154 / 2011 De 27 de agosto de 2011.

Dispõe sobre VACÂNCIA de cargo constante do quadro efetivo no Plano de Cargos e Salários, que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de aposentadoria ao Servidor Público Municipal infra mencionado, dia 14 de junho de 2011, benefício conferido sob o nº. 5465788140, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, na forma do Art. 63, Inciso V, da Lei Municipal 243/1991, **VACÂNCIA** do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Servidor **DORISVALDO ALVES DE SANTANA**, lotado, até a data da concessão de sua aposentadoria, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Parágrafo Único – Para investidura no cargo ora vago, observar-se-á a quantidade de vagas dispostas no Plano de Cargos e Salários vigentes na Municipalidade e a forma de provimento preconizada no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central – BA, em 27 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº. 058 / 2011 De 25 de julho de 2011.

Constitui Comissão para acompanhamento e fiscalização da jornada de trabalho adotada pelas Secretarias e órgãos da Municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o cumprimento dos parâmetros dispostos na Portaria de nº. 029, de 13 de abril de 2011, expedida por esta Gestão Administrativa, excepcionalmente o quadro de cargos e carga horária constante em seu Anexo I;

CONSIDERANDO, também, os princípios norteadores instituídos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central (Art. 197); Estrutura Administrativa; Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério, e demais matérias reguladoras;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Acompanhamento da Jornada de Trabalho** adotada pelas Secretarias Municipais e órgãos de sua esfera, composta pelos Senhores **JOSÉ GONÇALVES LIMA FILHO, CLEBERLITO MATOS CRUZ e ERIDAN DA PAZ LIMA MATOS**, para dar cumprimento às diretrizes constantes na Portaria nº. 029 / 2011, emitir relatórios e resolver as questões pertinentes à frequência do Serventuário Municipal, condicionada à jornada de trabalho da unidade para qual foi lotado.

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá, com base nas informações levantadas, elaborar e encaminhar um relatório à Secretaria de Gestão Administrativa que, sob o crivo técnico do Departamento Jurídico, aplicará as medidas cabíveis.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Parágrafo Único – Para fins de emissão de relatório, observar-se-ão os casos que colidam frontalmente com a legislação em vigor, especialmente quando da omissão injustificada no registro da frequência.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 25 de julho de 2011.

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº. 061 / 2011 De 16 de agosto de 2011.

Nomeia o (a) Senhor (a) **MATHEUS ALESSIO VIZZOTTO NETO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assistente de Gestão, Central – Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº. 542/2011, o (a) Senhor (a) **MATHEUS ALESSIO VIZZOTTO NETO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assistente de Gestão, lotada na Escola Municipal Professor Rosalvo Ferreira dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Município de Central, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 16 de agosto de 2011.

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
Email: prefeituracentral@yahoo.com.br